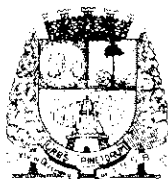


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 718 ✓

(25 de março de 1971)

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos funcionários e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São as seguintes as referências numéricas do quadro do funcionalismo municipal, a partir de 1º de março de 1971:

<u>Referências</u>	<u>Valor em Cr.</u>
1	255,92
2	260,12
3	260,30
4	292,50
5	304,68
6	316,86
7	325,04
8	341,24
9	353,42
10	365,62
11	377,80
12	390,00
13	402,18
14	414,36
15	426,54
16	438,74
17	450,92
18	463,12
19	475,30
20	487,50
21	511,06
22	536,24
23	560,62
24	585,00
25	609,36
26	633,74
27	658,11
28	682,50
29	706,86
30	731,24
31	755,62

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

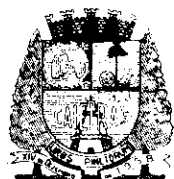
— Folha nº 2 —

ReferênciasValor em Cr.\$

32	792,18
33	828,74
34	577,00
35	1.023,74

ARTIGO 2º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura do município de Caieiras, a partir de 1º de março de 1971, ficam fixados na seguinte conformidade:

<u>Função</u>	<u>Classe</u>	<u>Valor Mensal Cr.\$</u>
Diretor Clínico	35	1.023,74
Tesoureiro chefe	35	1.023,74
Médico	33	828,74
Diretor do Departamento de Agrimensura	32	792,18
Engenheiro Agrimensor	32	792,18
Diretor Administrativo	32	792,18
Diretor do S.A.E.	32	792,18
Dentista	32	792,18
Secretário	32	792,18
Chefe do Departamento Pessoal	32	792,18
Almoxarife	32	792,18
Tesoureiro	32	792,18
Tesoureiro II	32	792,18
Lançador	32	792,18
Assistente de Administração	32	792,18
Técnico Contábil	32	792,18
Assistente Contábil	31	755,62
Chefe da Garagem	24	555,00
Encarregado do S.A.E.	23	560,62
Encarregado da Garagem	23	560,62
Desenhista II	22	536,24
Parteira	22	536,24
Fiscal chefe	22	536,24
Mestre de Obras	18	463,12
Técnico Agrícola	17	450,92
Técnico em Pecuária	17	450,92
Administrador do S.E.R.M.	17	450,92
Auxiliar de Contabilidade	17	450,92
Auxiliar de Enfermagem	17	450,92
Auxiliar de Lançador	17	450,92
Desenhista I	17	450,92
Escriturário	17	450,92



<u>CARGO</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Mensal Cr\$</u>
Motorista Mecânico	16	438,74
Zelador da Limpeza Pública	16	438,74
Fiscal	16	438,74
Calceiteiro	16	438,74
Jardineiro	16	438,74
Zelador do Cemitério	16	438,74
Encarregado das Reparções Diversas	16	438,74
Fiscal de Obras	16	438,74
Pedreiro	16	438,74
Operador de Máquinas	11	377,80
Motorista	10	365,62
Artífice	9	353,42
Eletricista	9	353,42
Leiturista	9	353,42
Encanador	9	353,42
Operador de Motor	9	353,42
Recreacionista	8	341,24
Professor	8	341,24
Atendente	6	316,06
Trabalhador Braçal	4	292,50
Auxiliar de Campo	4	292,50
Servente	4	292,50
Canteiro	4	292,50

ARTIGO 3º - Fica concedido gratificação mensal no valor de Cr\$..... 100,00 (cem cruzeiros) ao responsável pela expedição de carteiras profissionais e Cr\$.80,00 (oitenta cruzeiros) ao encarregado do I. M. A. e ao secretário da Junta do alistamento militar, respectivamente.

ARTIGO 4º - Fica concedida gratificação mensal no valor de Cr\$.80,00 / (oitenta cruzeiros) ao encanador, como prêmio de responsabilidade por turma, além de suas funções.

ARTIGO 5º - Aos motoristas de ambulância fica concedida gratificação mensal no valor de Cr\$.40,00 (quarenta cruzeiros) .

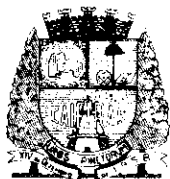
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, a suplementar se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1971.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, 25 de março de 1.971

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

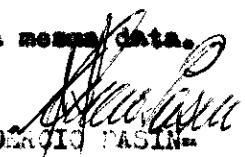
— Folha nº 4 —

Prefeitura Municipal de Caieiras, 25 de Março de 1.971

(NELSON MANZANARES)

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal nesta mesma data.


-DERCIO PASIN-

-RESP. PELO EXPED. DA SECRETARIA-

Poj.